



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	8
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Cotação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.386/2025

de 16 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		25.000,00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
581	08.244.0040.2056.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	9.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSULMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 027 Fdo. Social de Solidariedade (Oficineiros)	
582	08.244.0040.2056.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	16.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 027 Fdo. Social de Solidariedade (Oficineiros)	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro	25.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81
	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 16 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 3 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 205/2025 **de 16 de abril de 2025.**

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 12.02.2025, apresentado nesta data pelo servidor Edimilson Nunes, **matricula funcional nº 4284, Professor Adjunto II**, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 12.02.2025, com a servidor Edimilson Nunes, **matricula funcional nº 4284, Professor Adjunto II**, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 206/2025 **de 16 de abril de 2025.**

“Regulamenta normas e procedimentos para a apresentação de atestados médicos para ausências por motivos de saúde e dá outras providências”

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a correta gestão das ausências por motivos de saúde dos colaboradores;

Considerando a necessidade de regulamentar e normatizar os procedimentos quanto a apresentação dos atestados médicos;

Considerando que a ausência inesperada de um colaborador pode comprometer todo um processo de prestação de serviços indispensável à população;

Considerando, portanto, que essa regulamentação tem por princípio a eficiência da continuidade dos serviços públicos indispensáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Este regulamento se aplica a todos os colaboradores da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que necessitem se ausentar do trabalho por motivo de saúde.

Art. 2º - O atestado médico deve ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos ou à supervisão imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da emissão do referido atestado médico, que deve conter as seguintes informações:

- a) Nome completo do colaborador;
- b) Data da emissão do atestado;
- c) Período de afastamento recomendado;
- d) Assinatura e carimbo do médico responsável

Art. 3º - Para atestados que justifiquem ausências de até 3 (três) dias, o colaborador deve apresentar o documento conforme as diretrizes do artigo anterior.

Art. 4º - Para atestados que justifiquem ausências superiores a 3 (três) dias, o colaborador deverá:

I - Apresentar o atestado conforme as diretrizes do artigo 2º desta Portaria;

Portaria nº 206/2025 Fls. 02

II - Submeter o atestado ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal, que dentro de suas prerrogativas profissionais poderá aceitar ou não o período de ausência, bem como solicitar um novo atestado médico para comprovar a continuidade da condição de saúde.

Art. 5º - A ausência não será descontada em folha de pagamento, desde que o atestado seja apresentado dentro do prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria.

§ 1º - A apresentação de atestado médico falso ou adulterado será considerado falta grave o que poderá resultar em medidas disciplinares e instauração de procedimento administrativo para a devida apuração, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

§ 2º - Os colaboradores poderão ser convocados, a qualquer momento, para dirimir eventuais dúvidas acerca dos casos.

Art. 6º - Os casos omissos e/ou excepcionais serão avaliados e poderão ser validados por deliberação fundamentada do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – Fax. 3267-8815

PORTARIA Nº 06/2025

de 16 de abril de 2025.

“Dispõe sobre promoção acadêmica de Professores da rede Municipal de Educação”

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

1º - Defiro as promoção acadêmica dos professores abaixo relacionados, visto terem apresentado os cursos necessários para a evolução conforme Lei em vigor.

I - Processo nº 03/2025 – Gisele Tambelli Diniz Lara, PEB II, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

II - Processo nº 05/2025 – Aline Papa Domingues Machado, PEB III Adjunto, matrícula 3154, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

III – Processo nº 09/2025 – Darlan Vieira de Paula, PEB III Adjunto, matrícula 3855, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

IV- Processo nº 10/2025 – Gustavo Brayan de Campos Nogueira, PEB III Adjunto, matrícula 3857, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

V – Processo nº 11/2025 – Suelen Aparecida da Silva Roque Idra, PEB III Adjunto, matrícula 3854, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

VI – Processo nº 12/2025 – Lucas José Camargo Moreira, PEB III Adjunto, matrícula 3911, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal;

VII – Processo nº 13/2025 – Elaine Souza de Oliveira Leme, PEB II, matrícula 3837, faz jus a evolução funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

VIII – Processo nº 14/2025 – Regiana Aparecida Rodrigues Antunes Paes, PEB III Adjunto, matrícula 3856, faz jus a promoção Funcional acadêmica passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – Fax. 3267-8815

IX – Processo nº 17/2025 – Gláucia Cristina Silva Buzato, PEB III Língua Portuguesa, matrícula 3852, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

X – Processo nº 19/2025 – Julia Madalena Vareiro Albuquerque, vice diretor de Unidade Escolar, matrícula 3862, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

XI – Processo nº 20/2025 – Alisson Fernando Melo Camargo, PEB III História, matrícula 3849, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II na Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

XII – Processo nº 21/2025 – Katheleen Katony Lopes de Albuquerque, PEB III Adjunto, matrícula 3842, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2025;

XII – Processo nº 22/2025 – Luciana de Jesus Vieira, PEB II, matrícula 3836, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos a partir de 01 de abril de 2025;

XIII – Processo nº 23/2025 – Mônica Aparecida Paes de Camargo Moraes, PEB III Inglês, matrícula 3928, passando a enquadrar-se na Faixa II da tabela de Vencimentos, a partir de 01 de abril de 2025.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de abril de 2025.


ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria de Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.


ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – Fax. 3267-8815

PORTARIA Nº 05/2025

de 15 de abril de 2025.

“Dispõe sobre promoção acadêmica de Professores da rede Municipal de Educação”

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS, Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Indefiro a promoção acadêmica dos professores abaixo relacionados, em virtude de não ter apresentado os cursos necessários para a evolução funcional acadêmica conforme Legislação em vigor.

I – Processo nº 02/2025 – Milena Cristina Oliveira dos Santos, PEB III Artes, matrícula 3602, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que a última evolução ocorreu em 01.04.2022, portanto não completou os 3 anos necessários para nova evolução, novo pedido pode ser protocolado a partir do mês de abril/2025;

II – Processo nº 04/2025 – Ana Marta Amaro Pinto, PEB II, matrícula 2507, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que a última evolução ocorreu em 01.04.2020, portanto não completou os 5 anos necessários para nova evolução, novo pedido poderá ser protocolado a partir do mês de abril/2025;

III – Processo nº 06/2025 – Alexandre Domingues Mendes, PEB III Educação Física, matrícula 3371, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que o pedido foi protocolado fora do tempo, sendo que a última evolução ocorreu em 03.10.2022, portanto nova evolução poderá ser protocolado após esta data;

IV – Processo nº 07/2025 – Eliana Gonçalves, PEB I Educação Infantil, matrícula 3944, não faz jus a promoção funcional acadêmica, visto que o pedido de evolução foi protocolado 17.03.2025, quando não tinha completado os três anos necessários para evolução, novo pedido poderá ser protocolado no mês de abril/2025;

V – Processo nº 08/2025 – Sophia Benedictia dos Santos Alves, PEB I Educação Infantil, matrícula 3933, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que o pedido de evolução foi protocolado 17.03.2025, quando não tinha completado os três anos necessários para evolução, novo pedido poderá ser protocolado no mês de abril/2025;

VI – Processo nº 15/2025 – Juciane Chiló Rodrigues, PEB II, matrícula 2490, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que a última evolução ocorreu em

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – Fax. 3267-8815

01.04.2020, portanto não completou os 5 anos necessários para nova evolução, novo pedido poderá ser protocolado a partir do mês abril/2025;

VII – Processo nº16/2025 – Maria Cristina de Campos Claro, PEB I Educação Infantil, matrícula 3946, não faz jus a promoção funcional acadêmica, visto que o pedido foi protocolado 20.03.2025, quando não tinha completado os três anos necessários para evolução, novo pedido poderá ser protocolado no mês de abril/2025;

VIII – Processo nº18/2025 – Anderson Dalmolin Arsentales, PEB III Ciências, matrícula 3013, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que não apresentou os títulos necessários para nova evolução.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de abril de 2025.


ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria de Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.


ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 8 de 8

Outros atos oficiais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Samuel Oliveira Silva: acumulação legal.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Contratação de empresa especializada em capacitação de Controle Interno, modalidade ONLINE/ao vivo, para atendimento de demanda da Câmara Municipal de Capela do Alto, com escopo exclusivo para Câmaras Municipais e duração mínima de 8:00hs, orientando ainda sobre a elaboração dos relatórios do Plano Operativo do Controle Interno e do Relatório de Controla Interno, com apresentação de modelos aceitáveis pelo TCE-SP, conforme especificado no Termo de Referência, que consta no site: <https://camaracapeladoalto.sp.gov.br/>.

Prazo publicação 3 dias uteis

Os interessados em fornecer estes serviços, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-1346 ou e-mail: licitacao@camaracapeladoalto.sp.gov.br, falar com Ivanilde/Kennedy

Capela do Alto, 16 de março de 2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 75a0-7d60-3553-7428-e1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1508, ano VIII, veiculado em 16 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 16/04/2025 às 17:06:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/75a0-7d60-3553-7428-e1>